



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PORTARIA Nº 439, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

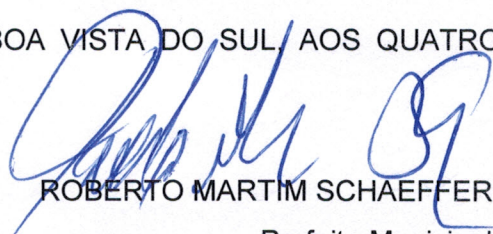
**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, PARA FINS DE
AMAMENTAÇÃO DE FILHO.**

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido formulado através do Protocolo nº 2391/2024,

CONCEDE à servidora **FRANCIELE BIRKHEUER**, matrícula nº 860, detentora do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024 até 01 de fevereiro de 2025, **licença para amamentação de seu filho**, nascido em 01 de agosto de 2024, conforme prescrição médica, atestado anexo, com fulcro no art. 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores¹.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.
Em 04/12/2024.*


Solange da Costa Pedrosa
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

¹ Art. 123. A servidora terá direito a uma hora por dia para amamentar o próprio filho até que este complete seis meses de idade.

§ 1º A hora poderá ser fracionada em dois períodos de meia hora, se a jornada for de dois turnos.

§ 2º Se a saúde do filho o exigir, o período de seis meses poderá ser dilatado, por prescrição médica, em até três meses.